

CONTABILIDADE PÚBLICA: O PERCURSO HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UMA DISCIPLINA

Rogério Antonio da **Silva** – CUMML

Rosilene Batista de **Oliveira** – CUMML

Resumo

Este trabalho tem como objetivo conhecer a história da disciplina de Contabilidade Pública, compreendendo de que maneira foi se destacando no ensino contábil brasileiro, se institucionalizando e alcançando seu espaço no curso superior de Ciências Contábeis. Além disso, este estudo buscou compreender o contexto no qual a disciplina foi se inserindo, situando-se por meio de uma contextualização histórica, adicionado à fontes documentais. Esta pesquisa fundamenta-se nos estudos teóricos sobre as abordagens de Ivor Goodson e André Chervel no tocante à história das disciplinas escolares. Foram analisadas fontes documentais oficiais, por meio do qual conseguimos identificar o percurso histórico do ensino da disciplina de Contabilidade Pública se revelando de forma sedimentar, galgando seu *status* no curso de Bacharel em Ciências Contábeis. Ademais, concluímos que este trabalho proporciona condições de refletirmos sobre os saberes e as práticas que constroem a disciplina de Contabilidade Pública e sua importância para a Ciência Contábil e para a História da Educação.

Palavras-chave: Disciplina. Contabilidade Pública. História.

CONTABILIDADE PÚBLICA: O PERCURSO HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE UMA DISCIPLINA

A temática abordada pelo presente trabalho instiga a uma análise do percurso histórico da disciplina de Contabilidade Pública, que compõe a matriz curricular dos cursos de Ciências Contábeis. Dessa maneira, utilizamos da análise documental para analisarmos de que forma a disciplina de Contabilidade Pública foi galgando seu *status* no ensino contábil brasileiro.

Consideramos os documentos analisados como fontes capazes de trazer vestígios e indícios, buscando conhecer e compreender melhor como o ensino da disciplina de Contabilidade Pública se institucionalizou no país.

A importância de conhecermos a origem da disciplina escolar nos remete aos estudos de Goodson (2001), nos ensinando que, numa versão contemporânea, a filosofia da educação tem fornecido uma diversidade de ensinamentos e estudos sobre o *status* e a origem das disciplinas, suas formas e seus campos de conhecimento.

Do mesmo modo, Chervel (1990) enfatiza que as disciplinas escolares comportam não somente as práticas docentes da aula, mas também as grandes finalidades que presidiram sua constituição, fazendo-nos entender que a história das disciplinas escolares pode desempenhar um papel importante não somente na História da Educação, mas na História Cultural.

Assim, entendemos que a disciplina de Contabilidade Pública deve ser compreendida a partir das finalidades que deram base à sua criação e desenvolvimento, proporcionando-lhe um *status* dentro do campo de conhecimento construído pelas Ciências Contábeis.

A leitura do trecho original do Alvará de 1809, com força de Lei à época, traduz a intenção da corte real em construir primeiramente uma praça de comércio, ou seja, a construção de um lugar, de um espaço físico, para o ensino da profissão; inicia-se assim a institucionalização do ensino contábil:

Eu o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem, que, sendo-me presente em Consulta da Real Junta do Commercio, Agricultura, fabricas e Navegação deste Estado e Dominios Ultramarinos:que havendo eu creado este Tribunal com o designio de fazer prosperar estes objectos de sua incumbencia para augmento da felicidade publica, era de absoluta necessidade, que elle tivesse rendimentos proprios e bastantes, não só para o pagamento dos Deputados e Officiaes empregados no seu expediente, mas tambem e principalmente para as despesas que for necessario e conveniente fazer-se, já para a construcção de uma Praça de Commercio[...].

É neste documento, que acreditamos ser o primeiro registro onde constam as práticas de contabilidade especificadas e de maneira regulamentada no Brasil, que o setor público cria um departamento de contadoria governamental, com a prestação de contas através de balanços contábeis semestrais:

[...] III. O Tribunal passará a forma a Contadoria, nomeando para ella só as pessoas que forem necessarias para a boa escripturação da receita e despeza de todas as contribuições que por este meu Alvará lhe ficam pertencendo; do pagamento dos ordenados de todos os Deputados e Officiaes de expediente, Secretaria e Contadoria; dos exames de contas de que se lhe fizer cargo; e da fiscalisação dos generos concedidos livres de direitos ás Fabricas; e de tudo o mais que lhe for incumbido. E lhes estabelecerão o ordenado que for competente, dando-me conta do que a respeito praticar, para eu deliberar o que convier, e fazendo subir á minha real presença o balanço de todos os semestres.

Revela-se uma necessidade de profissionais com conhecimento em contabilidade, necessários ao registro e escrituração das contas governamentais da época, fato pelo qual podemos utilizar dos estudos de Chervel (1990) para justificar as finalidades do ensino escolar, na perspectiva da história das disciplinas:

Pode-se globalmente supor que, a sociedade, a família, a religião experimentam, em determinada época da história, a necessidade de delegar certas tarefas educacionais a uma instituição especializada, que a escola e o colégio devem sua origem a essa demanda...] (CHERVEL, 1990, p. 187)

Em 1902, além da Escola Prática do Comércio de São Paulo, que em 1907 passou a se chamar Escola de Comércio Alvares Penteado, foi criada uma importante instituição de ensino comercial, a Academia de Comércio do Rio de Janeiro, que segundo Leite (2005), passou a equiparar várias escolas de comércio a esta Academia, a partir do advento do Decreto nº 4.724-A de 23 de agosto de 1923.

O curso superior de Ciências Econômicas contemplava as seguintes disciplinas em sua matriz curricular, segundo Leite, (2005, p. 68): “geografia comercial, estatística, história do comércio e da indústria, tecnologia industrial e mercantil, direito comercial e marítimo, economia política, ciência das finanças, **contabilidade do Estado**, direito internacional, diplomacia, história dos tratados, correspondência diplomática, alemão, italiano, espanhol, matemática superior, contabilidade mercantil comparada e banco modelo” (grifo nosso).

Constatamos, dessa maneira, pela primeira vez a disciplina de Contabilidade Pública sendo ensinada, com a nomenclatura de Contabilidade do Estado, fazendo parte da composição do ensino contábil a partir de 1923 no curso superior de Ciências Econômicas, mesmo antes da criação do curso superior de Ciências Contábeis.

Até 1926 não havia um regulamento geral para o ensino comercial, e segundo Leite (2005), a partir do Decreto nº 17.329 de maio desse ano, a situação muda, passando a haver um conjunto de normas regulamentando o ensino técnico comercial, privilegiando o curso técnico comercial em comparação com os demais cursos técnicos existentes no período.

A disciplina de Contabilidade Pública também é lecionada no curso geral, sendo abordada no último ano do curso (quarto ano), pelo qual pudemos constatar que eram ensinados os conceitos de classificação da despesa e da receita pública, constando de forma explícita no mesmo Decreto do ano de 1926.

Um dos primeiros atos do governo provisório, empossado em 1930, foi a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, que em 1931 baixou um conjunto de sete decretos, conhecidos como Reforma Francisco Campos. Entre estes decretos, um deles se destaca em consonância ao objetivo deste estudo, trazendo no seu escopo a organização do ensino comercial e a regulamentação da profissão do contador.

Então, a partir de 1931, o ensino comercial ganhou uma nova estrutura, sendo criado o curso propedêutico do ensino comercial, e os seguintes cursos técnicos: secretário, guarda-livros, administrador-vendedor, atuário e perito-contador; e ainda de um curso superior de administração e finanças, este último contemplando a disciplina de Contabilidade Pública, no segundo ano.

Notamos também pela nova organização do ensino comercial, que aos diplomados pelo curso superior de administração e finanças, teriam preferência para o provimento dos cargos públicos, dessa maneira supomos justificar a importância da Contabilidade Pública inserida na matriz curricular deste curso, tendo as disciplinas

uma carga-horária mínima de 40 minutos por aula, sendo lecionadas duas aulas pelo menos por semana.

O ensino comercial, mais uma vez, em 1942, por iniciativa do ministro Gustavo Capanema, passa por uma reforma. A esta reforma, conhecida como a Reforma Capanema, tornam-se importantes o registro de algumas considerações pertinentes a esta pesquisa no que tange ao ensino contábil e a disciplina de Contabilidade Pública, especialmente ao ato legal, denominado de Lei Orgânica do Ensino Comercial decretado em 1943.

Desta feita, a Reforma Capanema desmembrou o ensino comercial, passando a ser ministrado em dois ciclos, sendo que dentro de cada ciclo o ensino comercial desdobrou-se nas seguintes categorias: cursos de formação, cursos de continuação e cursos de aperfeiçoamento.

O primeiro ciclo do ensino comercial compreendeu apenas um curso de formação, assim denominado de curso “comercial básico”, já o segundo ciclo era composto dos cursos “comerciais técnicos”: curso de comércio e propaganda, curso de administração, curso de contabilidade, curso de estatística e curso de secretariado, esses últimos com duração de três anos, e segundo a legislação eram destinados ao ensino de técnicas próprias ao exercício de funções de caráter especial no comércio ou na administração dos negócios públicos e privados.

É no curso de Contabilidade, criado nesta época, o qual na legislação anterior correspondia ao curso de “guarda-livros”, que observamos o ensino da disciplina de Contabilidade Pública também inserido na matriz curricular.

A disciplina de Contabilidade Pública, dessa forma, até 1945 era estudada no curso superior de Administração e Finanças criado em 1931, pela Reforma Francisco Campos, bem como pelo curso profissionalizante de contabilidade, criado pela Reforma Capanema em 1943.

O ensino contábil somente toma o status de ensino superior em 1945, por meio do Decreto Lei nº 7.988 que cria ao mesmo tempo, o ensino superior de Ciências Econômicas e o curso de Ciências Contábeis e Atuarias, conferindo título de bacharel aos alunos concluintes do curso composto de quatro anos de duração, sendo ministrada a disciplina de Contabilidade Pública no curso de Ciências Contábeis e Atuarias na 4ª série, ou seja, no quarto ano de estudo, tendo a sua matriz curricular. É neste mesmo decreto, que constatamos também a extinção do curso superior de Administração e Finanças a partir do ano escolar de 1946.

A importância do ensino contábil efetiva-se na criação de cursos superiores no país, como a criação do curso de Ciências Contábeis e Atuariais pela Universidade de São Paulo em 1946, e no mesmo ano pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Em julho do ano de 1951, houve o desdobramento do curso de Ciências Contábeis e Atuariais nos cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Atuariais, instituindo-se diplomas distintos para ambos os cursos, mantendo as disciplinas contábeis determinadas pelo Decreto-lei nº 7.988 de 1945.

Sendo institucionalizado o ensino superior de Ciências Contábeis, a Contabilidade alcança o “status científico”, sendo direcionada a ela diversas ramificações, entre as quais destacamos a Contabilidade Pública inserida em suas propostas curriculares.

Dessa maneira, por meios dos documentos analisados, conseguimos identificar o percurso histórico do ensino da disciplina de Contabilidade Pública se revelando de forma sedimentar, galgando seu status no curso de Bacharel em Ciências Contábeis. A análise deste percurso pode contribuir para os estudos sobre a história das disciplinas escolares, ao proporcionar condições de refletirmos e estudarmos sobre as práticas e saberes que constroem a disciplina de Contabilidade Pública, bem como sua importância para a Ciência Contábil e para a História da Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Alvará de 15 de julho de 1809**: Estabelece contribuições para as despesas da Real Junta de Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/alvara/antioresa1824/alvara-40084-15-julho-1809-571756-publicacaooriginal-94875-pe.html>>. Acesso em 05 jan 2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.988, de 22 de setembro de 1945**: Dispõe sobre o ensino superior de ciências econômicas e de ciências contábeis e atuariais. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-7988-22-setembro-1945-417334-norma-pe.html>>. Acesso em 10 fev 2015.

CHERVEL, A. **História das disciplinas escolares:** reflexões sobre um campo de pesquisa. Teoria & Educação, Porto Alegre, 1990. p. 177-229.

GOODSON, I. F. Etimologias, epistemologias e a emergência do currículo. In: GOODSON, I. **O currículo em mudança:** Estudos na construção social do currículo. Porto: Porto Ed., 2001. p.61-81.

LEITE, Carlos Eduardo Barros **A Evolução das ciências contábeis.** Rio de Janeiro: Editora FGV: 2005.